

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SCTE**

**A PREFEITURA DA CIDADE DE MORENO**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (SCTE), visando à execução do Auxílio Municipal Emergencial - AME do Carnaval do Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro aos cantores, cantoras e músicos, domiciliados(as) no município de Moreno, que participaram do Carnaval da cidade em 2020, torna público o Edital de Chamamento Público, para conhecimento dos interessados, nos termos e condições abaixo estabelecidas e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro aos cantores, cantoras e músicos que participaram do Carnaval do Moreno em 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 612, de 20 de maio de 2021.

### 2. DO CALENDÁRIO

Período de Inscrições:	28/05/2021, 29/05/2021 e 31/05/2021 Horário: das 8:00 às 20:00
Publicação das inscrições validadas:	04/06/2021
Prazo para recurso:	07/06/2021 à 09/06/2021 Horário: das 8:00 às 14:00
Publicação do resultado dos recursos:	11/06/2021

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os inscritos nos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Moreno que, comprovadamente (através de fotos, recibos/notas fiscais ou contratos), tenham participado do Carnaval do Moreno em 2020, sejam domiciliados no município do Moreno e se enquadrem numa das seguintes categorias:

- 3.1.1. cantores, cantoras;
- 3.1.2. músicos.

3.2. O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição, observados os seguintes limites:

3.2.1 – 100% do valor da subvenção 2021 para cantores, cantoras e músicos, limitado ao valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

3.3. É vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:

- 3.3.1 - proponentes com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
- 3.3.2 - existência de decisão judicial ou administrativa impedindo o proponente de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, situada à Av. Dantas Barreto, 1999, Centro – Moreno, nos dias 28/05/2021, 29/05/2021 e 31/05/2021, das 8:00 às 20:00, e de forma on-line, nos mesmos dias e horário, através do email: [scte@moreno.pe.gov.br](mailto:scte@moreno.pe.gov.br).

4.2 No ato da inscrição o proponente deverá anexar os seguintes documentos jurídicos:

Cópia do CPF e RG do representante legal;  
Cópia do comprovante de conta corrente ou poupança do proponente;  
Autodeclaração / Pedido de Inscrição do proponente (Anexo II);  
Comprovante de participação no Carnaval do Moreno de 2020, podendo ser:  
Fotos impressas/escaneadas (mínimo 2 fotos e no máximo 4 fotos) **ou**  
cópia de recibo ou nota fiscal **ou**  
cópia do contrato de prestação de serviço **ou**  
declaração de contratação (com cópia do CPF e RG do contratante) (Anexo III)  
Comprovante de residência:  
cópia do comprovante de endereço **ou**  
cópia do contrato de locação **ou**  
declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo IV).

4.3. A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de autodeclaração / pedido de inscrição e envio da documentação solicitada no item 4.2 do presente Edital, que deverá ser anexada no ato da inscrição, até o horário e data limite estipulados.

4.4. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

4.5. A inscrição on-line só será validada a partir da confirmação de recebimento do e-mail de inscrição, caso o candidato não receba o e-mail de confirmação em até 48 (quarenta e oito) horas, deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, através do telefone (81)9 9147-3906.

## **5. A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

5.1. Serão habilitados os proponentes que corresponderem aos critérios considerados neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável.

5.2. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do link de acesso: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site Oficial: <http://www.moreno.pe.gov.br/portall/>.

5.3. Caberá pedido de reconsideração no período de 07/06/2021 à 09/06/2021, devendo ser protocolado na recepção da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, ou através do email: [scte@moreno.pe.gov.br](mailto:scte@moreno.pe.gov.br), endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes no horário das 8:00 às 14:00.

5.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser embasados exclusivamente em possíveis inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.

5.5. Os pedidos de reconsideração enviados em período diverso do previsto neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

5.6. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do link de acesso: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site Oficial: <http://www.moreno.pe.gov.br/portall/>.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria:

Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 1103

Função: 13

Sub Função: 392

Ação: 2277

Elemento: 339048

Fonte de recurso: 01 - Recursos Próprios

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, no ato da inscrição ou durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A análise documental, incluindo análise de recursos, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, em parceria com a Procuradoria do Município do Moreno.

8.2. A deliberação final relativa às inscrições será realizada por Comissão de Análise designada em portaria do prefeito do município.

8.3. É facultada, à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.5. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.6. Os casos omissos neste Chamamento e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca do Moreno para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

8.8. Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

8.8.1. Anexo I – Lei Municipal nº 612, de 20 de maio de 2021;

8.8.2. Anexo II – Autodeclaração / Pedido de Inscrição;

8.8.3. Anexo III – Declaração de contratação

8.8.3. Anexo IV – Declaração de residência (para quem não possui comprovante de residência);

8.9. Não será exigida contrapartida obrigatória para concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval do Moreno.

8.10. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas: [scte@moreno.pe.gov.br](mailto:scte@moreno.pe.gov.br) ou pelo telefone (81) 9 9147 3906 das 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

Moreno, 25 de maio de 2021.

**JOSÉ EVANDRO DA PAZ**

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**ANEXO I****ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 612, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

INSTITUI O AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL CARNAVAL DE MORENO, DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO A ARTISTAS QUE ATUARAM NO CARNAVAL DE MORENO EM 2020 E PREENCHAM OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NESTA LEI, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CARNAVALESCOS EM 2021, POR FORÇA DA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Municipal Emergencial Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro a artistas que atuaram no Carnaval de Moreno em 2020 e preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Farão jus ao Auxílio Municipal Emergencial Carnaval de Moreno os inscritos nos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes que, comprovadamente, tenham participado do Carnaval de Moreno em 2020, sejam domiciliados no Município de Moreno e se enquadrem numa das seguintes categorias:

- I – cantores e cantoras;
- II – músicos.

Parágrafo único - Os requisitos fixados no caput deste artigo deverão ser preenchidos de forma cumulativa.

Art. 3º - O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição, para cantores, cantoras e músicos no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, fixará os procedimentos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente Lei.

§1º Para os fins do disposto neste artigo, deverão ser formadas comissões para análise e validação da documentação apresentada pelos interessados.

§2º A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei.

§3º As informações e documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e outros atos de fiscalização.

Art. 5º - Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:

- I - interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
- II - existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

Parágrafo único. No ato de solicitação do Auxílio, os interessados deverão apresentar a documentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, inclusive comprovação de domicílio em Moreno, bem como declaração, sob as penas da Lei, atestando que se enquadram numa das categorias elencadas no art. 2º e de que não incidem em quaisquer das vedações previstas neste artigo.

Art. 6º - Será dada ampla publicidade a presente Lei e aos respectivos beneficiários do Auxílio Municipal Emergencial, mediante divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas nesta Lei.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, preservados os princípios desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Moreno, 20 de Maio de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito de Moreno

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO / PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval do Moreno, que:

Participei, como cantor, cantora ou músico, do Carnaval do Moreno 2020;

Não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada;

Sou residente no município de Moreno;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 001/2021.

Moreno, \_\_\_\_ de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

*Obs.: As assinaturas nesta declaração e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval do Moreno, que contratei \_\_\_\_\_ como cantor, cantora ou músico para atuar nos festejos de carnaval do ano de 2020 em **Moreno/PE**.  
Moreno, \_\_\_\_ de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contratante

*Obs. 1: Caso este anexo seja utilizado, é obrigatório anexar cópia do CPF e RG do contratante;*

*Obs. 2: As assinaturas nesta declaração e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que:

O sr./sra. \_\_\_\_\_ reside no endereço \_\_\_\_\_.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Moreno, \_\_\_\_ de maio de 2021.

---

Proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel

*Obs.: As assinaturas nesta declaração e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**E7CFAA07

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/05/2021. Edição 2843  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>